

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1915	14		

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB N.º 05 /2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO N.º 21200.001915/2014-60

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

Área Demandante da CONAB: SUTIN/GESUT

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria **PRESI nº 335, de 21.07.2014**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **sob o tipo menor preço unitário do item, no regime de execução indireta**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 14 de Maio de 2015

HORÁRIO: 09: 00h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1 O presente **Pregão** tem por objeto a aquisição das licenças dos *softwares* conforme especificações técnicas apresentadas nos **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS** e demais condições constantes do termo de referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos materiais contantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital com as descritas no Catálogo de Material – CATMAT do Compras Governamentais, prevalecerão as primeiras.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- j) empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 No preço proposto, deve ser computado todos os custos necessários para o fornecimento do material objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta, deverá ser registrado, selecionando o item e informando seu valor.

3.1.2 A Licitante deverá apresentar proposta contendo a descrição completa do material oferecido.

3.1.3 A proposta deverá contemplar, necessariamente, o item ofertado, apresentando a formação do seu preço, o qual deve conter o preço unitário e total discriminados.

3.1.4 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.5 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.6 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

- 3.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.1.1.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).
- 4.1.1.2 Aberta a sessão não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.3 No preço proposto, deve ser computado todos os custos necessários para o fornecimento, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta, deverá ser registrado, selecionando o item e informando seu valor unitário e total.
- 4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o “Anexo de Proposta” disponibilizado pelo sistema eletrônico e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues à CONAB sem ônus adicional.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1915	14		

5.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

6.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA DESCONEXÃO

7.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.

7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

7.7.1 os lances enviados em desacordo com o subitem 7.7 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.8 No caso de **desconexão** do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

- 8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço do item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 **Encerrada a etapa de lances**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
 - 9.4.1 **Como critério de aceitabilidade do preço, o parâmetro será o valor estimado pela Administração, ou seja, os preços de referências descritos no Termo de Referência (Anexo I).**
- 9.5 Se a proposta vencedora ou a amostra, acaso solicitada, não forem aceitáveis, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.
 - 9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.6 **Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, via sistema, no campo "Anexo de Proposta", a proposta de preços contendo:** razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, em atendimento às exigências contidas no Termo de Referência, atualizada com lance final ofertado.
 - 9.6.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo II deste Edital.
 - 9.6.2 Todas as características técnicas solicitadas devem ser comprovadas através de documentação técnica do produto ofertado, site ou carta do fabricante. Não será aceita carta de distribuidor ou de representante comercial para comprovação técnica. **Todas as comprovações, declarações, catálogos ou folders, deverão acompanhar a proposta da empresa vencedora**

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

do menor preço em lance de pregão eletrônico para análise técnica. Na “descrição detalhada” dos softwares ofertado deverá, obrigatoriamente, constar a referência (*part number*) do produto ofertado sob pena de desclassificação do licitante.

9.6.2.1 Deverão ser fornecidos documentos comprobatórios mediante manuais, folders ou página na Internet com o endereço exato da comprovação. A proposta deverá apontar a folha da documentação onde está a comprovação de cada característica técnica constante das especificações.

9.7 **Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o item 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.6,** qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.7.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.6 e 9.7, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.8 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.

10.2 **Para a habilitação,** a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 10.3:

10.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1915	14		

- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).**

10.2.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.2.5 Relativo à Qualificação Técnica:

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.**

10.2.6 Declarações a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

10.3 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 10.2.2.

10.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:

- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
- c) **à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.**

10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

11.1 Para assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@conab.gov.br.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação a licitante declarada vencedora.

14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CONAB, situada no SGAS Quadra. 901, Conj. A, Lote 69, Ed. CONAB, Sala C 41, Térreo, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:45 horas.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Da Ata de Registro de Preços

15.1.1 A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.1.1.1 A SUTIN/GESUT será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

15.1.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme o Anexo III deste Edital, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração

15.1.3. A CONAB convocará formalmente o fornecedor, observado o disposto no subitem 15.4.1, para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe informado o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.1.3.1 O prazo para atendimento do subitem anterior será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação e nas condições estabelecidos neste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Conab.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1915	14		

- 15.1.3.2 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 15.1.3.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.3.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.1.3.4 É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.1.3.5 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução da aquisição.
- 15.1.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.1.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.2 Dos Usuários da Ata de Registro de Preços

- 15.2.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à CONAB (órgão gerenciador) e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, às condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 15.2.2 Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.2.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar Conab para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 15.2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 15.2.1 anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.
- 15.2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.2.6 Após a autorização da Conab, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

15.2.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Conab.

15.2.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

15.2.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

15.3 Das Condições de Fornecimento

15.3.1. A CONAB será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos de fornecimento.

15.3.2. A convocação do fornecedor, pela CONAB, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.3.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4 Do Registro de Preços e da Validade da Ata

15.4.1 Após a homologação da licitação, nos moldes do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.4.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.2 Os **contratos** decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.3 É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados pela **ata** de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

15.5 Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

15.5.1 Nos moldes dos arts. 17 e seguintes do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Conab promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.5.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5.3.1 Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5.4 O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.5.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 15.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

15.6 As disposições pertinentes ao cancelamento da Ata de Registro de Preços em si, encontram-se devidamente previstas no Anexo III, deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 Entregar todo o material dentro das especificações e prazos estabelecidos no termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos itens que porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano durante o transporte, salvo justificativa aceita pela Instituição. Somente após a regularização de eventuais desconformidades é que será lavrado o termo de aceite e atestada a respectiva nota fiscal.

16.2 Entregar juntamente com os softwares, seus respectivos termos de garantia e manuais de instrução em português.

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

- 16.3 O fornecedor obriga-se a proceder a entrega do material na data prevista, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo.
- 16.4 A inobservância ao disposto no subitem 1, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.
- 16.5 Comunicar à administração do contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.6 Manter, durante o período da contratação, que inclui todo o período de garantia, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 16.7 Todos os softwares a serem entregues deverão ser idênticos ou superiores aos declarados na proposta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
 - 17.1.1 Pagar a contratada dentro do prazo legal.
 - 17.1.2 Nomear uma comissão de empregados para recebimento e exame dos equipamentos em conformidade com o objeto especificado.
 - 17.1.3 **Nomear um empregado para fiscalização do contrato e outro como seu substituto.**
- 17.2 A Fiscalização deste Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da SUTIN/GESUT, formalmente indicado, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir o recebimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados.
 - 17.2.1 Nos moldes da Resolução 13/2010, da Diretoria Colegiada, a área demandante da contratação administrativa, além da designação de pelo menos um fiscal, também, ficará incumbida de nomear seu substituto para acompanhamento dos respectivos contratos, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1.993, objetivando a sua fiel execução.
 - 17.2.2 Os fiscais designados deverão alimentar e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão de Contratos – Siscot, sob pena de **responsabilidade**.
- 17.3 Os fiscais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**
- 17.5 As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

- 18.1 Os softwares deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, momento no qual será realizado o **recebimento provisório** do material.
 - 18.1.1 Após a aferição da qualidade/quantidade do material recebido, bem como de sua conformidade com as especificações do TR/proposta, será procedido o **recebimento definitivo**, caso os itens entregues se enquadrem adequadamente nas características estabelecidas no edital.
 - 18.1.2 Caso se constate a inconformidade do material com os termos editalícios, será dado o prazo de **10 dias úteis** ao fornecedor para que, na forma do item 16.1 deste Edital, às suas custas, substitua

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

o item por outro que atenda as especificações do Edital e seus anexos, sem prejuízo de sanções administrativas.

- 18.2 Local de entrega dos materiais: a entrega deverá ocorrer aos cuidados da Gerência de Material e Patrimônio na matriz da Conab, localizada na SGAS Quadra 901, Conjunto A, lote 69, Edifício Conab, Asa Sul, Cep. 70390-010, Brasília/DF.
- 18.3 Horário de funcionamento: O horário de funcionamento para entrega é das 8h30min às 12h00min e 14h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

19. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

- 19.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar termo de contrato, a ser celebrado entre a CONAB e o **licitante vencedor**, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como demais normas pertinentes.
- 19.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- 19.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 19.4 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 19.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, CEIS e CNDT.
- 19.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.6 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e os preços firmados contratualmente, nos termos do lance vencedor, serão fixos e irrevogáveis.
- 19.7 Não será exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.
- 19.8 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 19.9 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 19.10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 19.11 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.12 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 19.12.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.12.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.12.3 Indenizações e multas.
- 19.13 Ensejará **rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado.

20. DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 20.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão do termo de aceite, lavrado pelo Comissão de Recebimento, constituída por Ato da Superintendência de Gestão da tecnologia da Informação - Sutin e

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1915	14		

mediante Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento na Gerência de Material e Patrimônio - Gemap e pelo responsável técnico na Gerência de Suporte Técnico - Gesut, seguido da consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, realizada pela Gemap, que também emitirá a Guia de Pagamento.

- 20.3 Antes do pagamento será verificada a regularidade da Contratada perante o SICAF.
- 20.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.3.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.3.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.3.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.3.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 20.4 O pagamento será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 20.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 20.6 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 20.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 20.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 20.8.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1 As despesas para aquisição correrão por meio do orçamento de 2014 - Programa de Trabalho 060690, Fonte 0250, Natureza da Despesa 449039, PI: TI MICROS.

22. DAS PENALIDADES:

- 22.1 Será aplicada penalidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:
- 1- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 2- ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 3- fraudar na execução do contrato;
 - 4- comportar-se de modo inidôneo;
 - 5- cometer fraude fiscal; e
 - 6- não manter a proposta.
- 22.2 Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
I) Não retirar a nota de empenho.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
II) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
III) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IV) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
V) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
VI) Não manter a proposta ou desistir do lance.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VII) Comportar-se de modo inidôneo.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VIII) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX) Apresentar documentação falsa.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1915	14		

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
	empenho. c. Comunicação ao Ministério Público Federal.
X) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicação ao Ministério Público Federal.
XI) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
XIII) Inexecução parcial do objeto.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- 22.3 Além das multas e penalidade de impedimento, a Contratada poderá sofrer: a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; b) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos; c) descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, como consequência do impedimento de licitar e contratar com a União; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos causados.
- 22.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993, a Contratada que:
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela CONAB.

23. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

- 23.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado será fixo e irrevogável.

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

- 23.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.2.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) **do valor inicial** atualizado do contrato.
- 23.2.2 É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados **pela ata de registro de preços**, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.2.3 As supressões resultantes de **acordo** celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 23.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.2 Fica assegurado a CONAB o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.3 A CONAB poderá cancelar de pleno direito o contrato que vier a ser emitido em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando este:
- vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - for envolvido em escândalo público e notório;
 - quebrar o sigilo profissional;
 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela CONAB; e
 - na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 24.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONAB comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 24.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1915	14		

- 24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis os aproveitamentos do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 24.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 24.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.14 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos n.ºs 3.931/01 e 5.450/05, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 24.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@conab.gov.br.
- 24.16.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da CONAB, no endereço www.conab.gov.br, opção “Licitações”, bem como no portal COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 24.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados na CONAB ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para sua interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.
- 24.18 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 24.19 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 24.20 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela CONAB a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](http://www.stn.fazenda.gov.br/SIAFI/GUIA_DE_RECOLHIMENTO_DA_UNIAO/IMPRESSAO_DE_GRU)), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**
- 24.21 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I** - Termo de Referência;
 - Anexo II** - Modelo para Apresentação de Proposta;
 - Anexo III** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - Anexo IV** - Minuta de Contrato;
 - Anexo V** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

Brasília-DF, 28 de Abril de 2015.

RAIMILSON FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1915	14		

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A aquisição objeto deste termo de referência visa atualizar o parque de informática da Conab provendo de licenças perpétuas dos *softwares* Microsoft Windows 2012 R2 e SQL Server 2014 em versão para servidores, abrigando sistemas legados e de terceiros, além de suítes de automação de escritório, também da Microsoft, para permitir melhor interoperabilidade da companhia com empresas e/ou outros órgãos públicos que não seguem as recomendações da arquitetura e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico) do Governo Federal e software de gerenciamento de projetos com vistas à interação entre o Banco do Brasil e a Conab no que diz respeito aos projetos de reforma e construção das unidades armazenadoras.

Os *softwares* aqui solicitados são encontrados usualmente no mercado, conforme preconiza o § único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2.002.

OBJETO

Aquisição das licenças dos *softwares* conforme especificações técnicas apresentadas nos **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS** e demais condições constantes deste termo de referência. As aquisições dar-se-ão no todo ou em parte, de acordo com a conveniência da Conab, que adquirirá as licenças até as quantidades máximas descritas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Part-Number	Quant. de licenças a serem adquirida	Valor médio unit. (R\$)	Valor médio total (R\$)
1	Microsoft Windows Server 2012R2 Standard SNGL MVL 2 Proc	P73-06309	100	4.291,89	429.189,33
2	Microsoft Windows Server 2012 CAL SNGL MVL DvcCAL	R18-04301	4.300	141,87	610.026,67
3	Microsoft Windows Server 2012 ExtConn SNGL MVL	R39-01130	1	9.819,42	9.819,42
4	Microsoft SQL Server Standard Core 2014 SNGL MVL 2Lic CoreLic	7NQ-00599	10	17.436,82	174.368,23
5	Microsoft Office 2013 Standard SNGL MVL	021-10293	300	1.809,19	542.758,00
6	Microsoft Project 2013 SNGL MVL	076-05292	12	2.739,73	32.876,72
	Total				1.799.038,38

Os valores para cotação dos itens pleiteados foram obtidos por meio de pesquisa de mercado junto a fornecedores tradicionais, cuja média dos valores ofertados foi transcrita para o quadro anterior.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

1. Todos os itens

1.1 Especificação

- 1.1.1. Os pacotes deverão ser fornecidos na sua versão mais recente, não podendo ser inferior à versão constante da tabela com os valores de referência;
- 1.1.2. A versão fornecida não poderá ser descontinuada nos 90 dias posteriores à assinatura do contrato. Caso isto aconteça deverão ser fornecidas as novas versões do *software* contratado;
- 1.1.3. O *software* deverá ser fornecido em português, sendo que só será aceito *software* em inglês se não houver versão em português;
- 1.1.4. Deverão ser fornecidas aos menos 02 (duas) mídias originais do fabricante ou sistema de licenciamento *on line* do software, por meio do sítio do fabricante com usuário e senha para uso específico da Conab;
- 1.1.5. A Conab por ser uma empresa pública federal está habilitada a adquirir licenças de uso de produtos Microsoft com os descontos da categoria Government Partner do Programa de Descontos da Microsoft e, portanto, todas as licenças fornecidas à Conab deverão estar contempladas com este desconto.

1.2. Documentação

- 1.2.1. A solução deverá ser fornecida com as mídias e manuais de instalação ou disponibilizada pelo fabricante em seu sítio Internet com as respectivas chaves de licenciamento.

1.3. Acordo de nível de serviço, suporte e atualização do produto

- 1.3.1. Deverão ser disponibilizadas correções de funcionamento e eliminação de vulnerabilidades, enquanto o produto não for descontinuado, para todos os *softwares* fornecidos.
- 1.3.2. O fabricante/desenvolvedor dos *softwares* deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) ou número regional em cada uma das capitais de unidades da federação para suporte técnico;
- 1.3.3. Caso qualquer uma das mídias fornecidas apresente defeito, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da lavratura do termo de aceite, o fornecedor deverá substituí-las em 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação por parte da Conab;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Pagar a contratada dentro do prazo legal.

Nomear uma comissão de empregados para recebimento e exame do material em conformidade com o objeto especificado.

Nomear um empregado para fiscalização do contrato e outro como seu substituto.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E PRAZOS DE ENTREGA

1. Entregar todo o material dentro das especificações e prazos estabelecidos neste termo, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos itens que porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano durante o transporte, salvo justificativa aceita pela Instituição. Somente após a regularização de eventuais desconformidades é que será lavrado o termo de aceite e atestada a respectiva nota fiscal.
2. Entregar juntamente com os *softwares*, seus respectivos termos de garantia e manuais de instrução em português.
3. O fornecedor obriga-se a proceder a entrega do material na data prevista, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo, se for o caso.
4. A inobservância ao disposto no subitem 1, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

5. Comunicar à administração do contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
6. Manter, durante o período da contratação, que inclui todo o período de garantia, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
7. Todos os *softwares* a serem entregues deverão ser idênticos ou superiores aos declarados na proposta.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Licitante deverá apresentar proposta contendo a descrição completa do(s) materiais(s) oferecido(s).

Deverão ser fornecidos documentos comprobatórios mediante manuais, folders ou página na Internet com o endereço exato da comprovação. A proposta deverá apontar a folha da documentação onde está a comprovação de cada característica técnica constante das especificações.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação será o de menor preço por item. Serão consideradas somente as propostas que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência.

COMPROVAÇÕES GERAIS

Todas as características técnicas solicitadas devem ser comprovadas através de documentação técnica do fabricante/desenvolvedor. Não será aceita carta de distribuidor ou de representante comercial para comprovação técnica.

Todas as comprovações, declarações, catálogos ou folders, deverão acompanhar a proposta da empresa vencedora do menor preço em lance de pregão eletrônico para análise técnica.

Na “descrição detalhada” dos *softwares* ofertado deverá, obrigatoriamente, constar a referência (*part number*) do produto ofertado sob pena de desclassificação do licitante.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão do termo de aceite, lavrado pelo Comissão de Recebimento, constituída por Ato da Superintendência de Gestão da tecnologia da Informação - Sutin e mediante Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento na Gerência de Material e Patrimônio - Gemap e pelo responsável técnico na Gerência de Suporte Técnico - Gesut, seguido da consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, realizada pela Gemap, que também emitirá a Guia de Pagamento.

PRAZO, LOCAL E HORÁRIO ENTREGA DO MATERIAL

O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

Local de entrega dos materiais: a entrega deverá ocorrer aos cuidados da Gerência de Material e Patrimônio na matriz da Conab, localizada na SGAS Quadra 901, Conjunto A, lote 69, Edifício Conab, Asa Sul, Cep. 70390-010, Brasília/DF.

Horário de funcionamento: O horário de funcionamento para entrega é das 8h30min às 12h00min e 14h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

PENALIDADES

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
I) Não retirar a nota de empenho.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
II) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o quadragésimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
III) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IV) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
V) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
VI) Não manter a proposta ou desistir do lance.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VII) Comportar-se de modo inidôneo.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VIII) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX) Apresentar documentação falsa.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicação ao Ministério Público Federal.
X) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicação ao Ministério Público Federal.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1915	14		

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
XI) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
XIII) Inexecução parcial do objeto.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

Gustavo Perdigão Meneses Lima
Gerência de Suporte Técnico
Gerente

Frederico Cabral de Menezes
Gerência de Administração de Redes e Segurança da Informação
Gerente

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____ /2015, cuja validade é de ____ (....) dias, a contar da data de abertura da licitação, com o prazo de entrega de ____ (...) dias, contados a partir da assinatura da respectiva Ordem de Compra:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
....
				Total	

OBS: No campo “DESCRIÇÃO” a licitante deverá apresentar a especificação do item detalhadamente conforme Anexo I do Edital, informando ainda o nome do fabricante.

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos no Pregão acima epigrafado.

Declaramos expressamente que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o (s) produto (s) ofertado (s) nesta Proposta de Preços.

Nome/Razão Social: _____
 Endereço Completo: _____
 Tel: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
 Número da conta corrente: _____
 Agência: _____
 Nome do Banco: _____
 Nome do Representante Legal _____
 Estado Civil: _____ Profissão: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Domicílio: _____
 Função: _____
 Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 21200.001915/2014-60
Pregão Eletrônico nº 05 / 2015

No dia ___ de _____ de 2015, a União, por intermédio da **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, situado no Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 05/2015, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de licenças perpétuas de softwares, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Nº	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) – (Caso houver – se inexistirem, este título será excluído desta Ata)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contada da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico /2015 e do seu Anexo I – Termo de Referência, e as constantes

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

na(s) proposta(s) do(s) **Fornecedor(es) Beneficiário(s)**, no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2015.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
[autoridade da CONAB competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 21200.001915/2014-60

Contrato N.º:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA (-----).

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, neste ato representada por, brasileiro, estado civil, CPF nº....., Carteira de Identificação nº, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21200.001915/2014-60**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 05/2015**, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição das licenças de *softwares* conforme especificações técnicas apresentadas nos **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS** do Termo de Referência, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei n.º 8.666/93 e Decreto 7.892/2013, bem como demais legislações pertinentes, no ato que autorizou a lavratura deste termo e da respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato tem por objeto a aquisição de licenças dos *softwares* conforme **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS**, constantes do Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, nas quantidades e especificações abaixo relacionadas:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Nº	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

- 2.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor global para o fornecimento dos *softwares* de que trata este Contrato, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** e da **Cláusula Primeira** é de R\$(.....)
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão do termo de aceite, lavrado pelo Comissão de Recebimento, constituída por Ato da Superintendência de Gestão da tecnologia da Informação - Sutin e mediante Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento na Gerência de Material e Patrimônio - Gemap e pelo responsável técnico na Gerência de Suporte Técnico - Gesut, seguido da consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, realizada pela Gemap, que também emitirá a Guia de Pagamento.
- 4.2 Antes do pagamento será verificada a regularidade da Contratada perante o SICAF.
- 4.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.2.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.2.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.2.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 4.2.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 4.3 O pagamento será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 4.5 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 4.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado será fixo e irrevogável.
- 5.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) **do valor inicial** atualizado do contrato.
- 5.2.2 É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados **pela ata de registro de preços**, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.3 As supressões resultantes de **acordo** celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 6.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1 Os softwares deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, momento no qual será realizado o **recebimento provisório** do material.
- 7.1.1 Após a aferição da qualidade/quantidade do material recebido, bem como de sua conformidade com as especificações do TR/proposta, será procedido o **recebimento definitivo**, caso os itens entregues se enquadrem adequadamente nas características estabelecidas no edital.
- 7.1.2 Caso se constate a inconformidade do material com os termos editalícios, será dado o prazo de **10 dias úteis** ao fornecedor para que, na forma do item 12.1 deste instrumento, às suas custas, substitua o item por outro que atenda as especificações do Edital e seus anexos, sem prejuízo de sanções administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS SOFTWARES.

- 8.1 Local de entrega dos materiais: a entrega deverá ocorrer aos cuidados da Gerência de Material e Patrimônio na matriz da Conab, localizada na SGAS Quadra 901, Conjunto A, lote 69, Edifício Conab, Asa Sul, Cep. 70390-010, Brasília/DF.
- 8.2 Horário de funcionamento: O horário de funcionamento para entrega é das 8h30min às 12h00min e 14h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 Não será exigida a prestação de garantia para o cumprimento da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

11.1.1 Pagar a contratada dentro do prazo legal.

11.1.2 Nomear uma comissão de empregados para recebimento e exame dos equipamentos em conformidade com o objeto especificado.

11.1.3 Nomear um empregado para fiscalização do contrato e outro como seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar todo o material dentro das especificações e prazos estabelecidos no termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos itens que porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano durante o transporte, salvo justificativa aceita pela Instituição. Somente após a regularização de eventuais desconformidades é que será lavrado o termo de aceite e atestada a respectiva nota fiscal.

12.2 Entregar juntamente com os softwares, seus respectivos termos de garantia e manuais de instrução em português.

12.3 O fornecedor obriga-se a proceder a entrega do material na data prevista, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo.

12.4 A inobservância ao disposto no subitem 1, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

12.5 Comunicar à administração do contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.6 Manter, durante o período da contratação, que inclui todo o período de garantia, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

12.7 Todos os softwares a serem entregues deverão ser idênticos ou superiores aos declarados na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Será aplicada penalidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal; e
- não mantiver a proposta.

13.2 Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
I) Não retirar a nota de empenho.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
II) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração,

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1915	14		

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
	poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
III) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IV) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
V) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
VI) Não manter a proposta ou desistir do lance.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VII) Comportar-se de modo inidôneo.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VIII) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX) Apresentar documentação falsa.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicação ao Ministério Público Federal.
X) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicação ao Ministério Público Federal.
XI) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
XIII) Inexecução parcial do objeto.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- 13.2 Além das multas e penalidade de impedimento, a Contratada poderá sofrer: a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; b) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos; c) descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, como consequência do impedimento de licitar e contratar com a União; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos causados.
- 13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993, a Contratada que:
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela CONAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 14.5 Ensejará **rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

- 15.1 É vedado à CONTRATADA:

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

- 15.1.1** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 15.1.3** **subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

- 16.1** Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico **CONTRATANTE** n.º /2015 e seus Anexos e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 17.1** Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas das Lei 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto 7.892/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 18.1** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1** A Fiscalização deste Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da SUTIN/GESUT, formalmente indicado, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir o recebimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados.
- 19.1.1** Nos moldes da Resolução 13/2010, da Diretoria Colegiada, a área demandante da contratação administrativa, além da designação de pelo menos um fiscal, também, ficará incumbida de nomear seu substituto para acompanhamento dos respectivos contratos, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1.993, objetivando a sua fiel execução.
- 19.1.2** Os fiscais designados deverão alimentar e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão de Contratos – Siscot, sob pena de **responsabilidade**.
- 19.2** Os fiscais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.3** A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**
- 19.4** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS

- 20.1** Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.
- 20.2** A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA**.

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 7.892/2014 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Brasília-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

23.2 Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (*três*) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília -DF, de de 2015.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
--------------------------	-------------------------

TESTEMUNHAS:

Nome:
Doc. Identidade:

Nome:
Doc. Identidade:

CONAB - CPL			
Processo 1915	Ano 14	Folha	Rubrica

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 05 /2015

PROCESSO N.º 21200.001915/2014-60

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br , nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 05 /15.
Local: _____, ____ de _____ de 2015.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do **fax (061) 3225-8744** ou e-mail: cpl@conab.gov.br.

A não remessa do recibo exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Brasília/DF.